



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.005 - quarta-feira, 30 de julho de 2025

21 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPUBLICA-SE O ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 16.254, DE 14 DE MAIO DE 2025, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.932 DE 20 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 16.254, DE 14 DE MAIO DE 2025.

UG	Programa de Trabalho							El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	451	24	2034	4490	17000000	1.858.407,25	-
Total										1.858.407,25	-
3900	F	CASA CIVIL	90	4	122	30	2072	3390	17000000	-	1.725.460,00
3900	F	CASA CIVIL	90	4	122	30	2072	4490	17000000	-	132.947,25
Total										-	1.858.407,25

DECRETO n. 16.335, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
 Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
 Secretária Especial da Casa Civil
Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Youssif Assis Domingos
 Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
 Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
 Catiana Sabadin Zamarrenho
 Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ednei Marcelo Miglioli
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 16.335, DE 28 DE JULHO DE 2025.

UG	Programa de Trabalho							El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	15	452	24	2048	3390	27510000	-	10.000.000,00
Total Geral										-	10.000.000,00

DECRETO n. 16.336, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 7.444, de 14 julho de 2025, que autoriza a abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 3.065.000,00,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar especial, no valor de R\$ 1.858.407,25 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 16.336, DE 28 DE JULHO DE 2025.

UG	Programa de Trabalho							El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
4200	F	SEMADES	90	19	573	16	2089	4490	1700	1.858.407,25	-
4200	F	SEMADES	90	20	601	16	2085	4490	1700	-	1.858.407,25
Total Geral										1.858.407,25	1.858.407,25

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
 Camilla Nascimento de Oliveira
 Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
 Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
 Secretário Executivo de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
 Marcos Cesar Malaquias Tabosa
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Júnior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
 Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 José Mário Antunes da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
 Sandro Trindade Benites
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

DECRETO n. 16.338, DE 29 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso III da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, sem utilizar o limite de 15%,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 3.130.000,00 (três milhões cento e trinta mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.338, DE 29 DE JULHO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Anulação	
2600	F	SEFAZ	90	4	123	100	2076	3390	27540000		30.000,00
2600	F	SEFAZ	90	4	123	100	2076	4490	27540000		3.100.000,00
Total Geral											3.130.000,00

DECRETO n. 16.340, DE 29 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
ATOS DA PREFEITA	02
SECRETARIAS	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PODER LEGISLATIVO	20
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.340, DE 29 DE JULHO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	Anulação	
2021	F	FUNESP	90	27	122	48	4043	3390	1500	30.000,00	-
2021	F	FUNESP	90	27	122	48	4043	4490	1500	10.000,00	-
2021	F	FUNESP	90	27	122	48	4043	4490	1500	120.000,00	-
Total										160.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2050	3190	1500	35.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	122	42	2052	3190	1500	85.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	122	42	2052	3190	1500	200.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2054	3190	1500	195.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2054	4490	1500	140.000,00	-
Total										655.000,00	-
1630	S	FMAS	90	8	244	41	4039	3190	1500	-	515.000,00
1630	S	FMAS	90	8	244	41	4039	3190	1500	-	140.000,00
Total										-	655.000,00
2021	F	FUNESP	90	27	122	48	4043	3190	1500	-	160.000,00
Total										-	160.000,00
Total Geral										815.000,00	815.000,00

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007678/2025-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **HOME VIDA E SAUDE LTDA.**

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.

Campo Grande - MS, 24 de julho de 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019796/2025-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.

Campo Grande - MS, 23 de julho de 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012841/2025-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 23 de julho de 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 025/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008983/2024-16**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto o licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
005	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,76

Registro que os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 014 e 015 resultaram desertos e os itens 008, 009 e 013 restaram fracassados, ficando assim, sem atendimento neste procedimento.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.

Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008819/2025-81**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

GRUPO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
001	INOVE SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA	R\$ 31.398,43

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 24 de julho de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 027/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001448/2025-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

GRUPO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL
001	MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 59.660,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 028/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000254/2025-94**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	INOVE SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA	R\$ 64,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda,

que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 28 de julho de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 08, DE 5/6/2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e a Associação Campo Grande Cobras Futebol Americano.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, e art. 65, §8º, todos da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como na Lei Federal n. 8.245/1991 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, Legislação Complementar em vigor e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo SEI n. 023439/2025-77.

OBJETO: A prorrogação do prazo do Termo de Autorização de Uso n. 08, de 5 de junho de 2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso n. 08/2024, para uso durante o ano de 2025, a contar de 6 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Autorização de Uso n. 08/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Luiza da Cunha Franco.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO n. 10, DE 17/8/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Juliano Varela.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c Art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65502/2022-10, Vol. 04 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 10, de 17 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 10/2022, por mais 12 (doze) meses, passando a ser contado de 18/8/2025 à 17/8/2026.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 10/2022, e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Rosana Leite de Melo e Maria Lucia Nogueira Fernandes.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-113-S-FMS/2025, CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Amigos do Coração - IAC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 84700/2024-62.

OBJETO: Levar atendimento de saúde à população de aldeia indígena assistida pelo Instituto Amigos do Coração - IAC, como primeiro nível de avaliação do estado de saúde geral de adultos, idosos, homens, mulheres, gestantes, jovens e crianças.

PREZO: 6 meses após o repasse da primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 1.500.100.200.10.122.0004.4011, Elemento de Despesa Custeio 33504305, Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Reserva Orçamentária n. 03067/2025, Fonte 01 - RECURSOS DO TESOURO.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Estevom Molica Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-114-S-FMIC/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência do Fundo Municipal de Investimentos Culturais - FMIC e o Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 94073/2024-41.

OBJETO: O Programa realizará 10 oficinas em um período de 6 meses de duração, com 07 (sete) oficinas direcionadas aos adolescentes de 11 a 17 anos, sendo elas "jogos teatrais", "danças populares brasileiras", "voz falada e cantada", "literatura", "artes visuais", "percussão" e o "cinema". Para as crianças, de 07 a 10 anos, o programa dispõe de 03 (três) oficinas regulares, sendo elas "danças populares brasileiras", "brincadeiras da infância" e "artes visuais". Além de mais 03 (três) oficinas livres, "capoeira", "converseiras" e "cine-casa" acontecendo uma vez ao mês. Ao todo serão 13 oficinas oferecidas gratuitamente à população.

PREZO: 6 meses após o repasse da primeira parcela.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO: 13.392.51.4051, Elemento de Despesa: 33504307 - PARCELA, Unidade Gestora: 0252F, Fonte: 1500.

ASSINATURAS: Youssif Assis Domingos e Lais Doria Passos Monteiro de Barros.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-124-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Recanto da Criança.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 56, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 80637/2024-86, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 3 (três) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Julia Graciela Lopes Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-140-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Casa de Maria.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 56, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 5216/2025-75, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Maria Aparecida Esquibel.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-147-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto Manoel Bonifácio.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 68, 72, 74, 76, 80, 86, 90, 102, 112, 114, 94 e 60, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 50513/2024-94, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 11 (onze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Auxiliadora de Fátima dos Santos Mendes.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-149-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Sirpha - Lar do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 2, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 57274/2024-01, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Ivan Nery de Queiroz.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-150-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 48, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande

para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 71384/2024-31, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-153-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Centro Oeste - IBISS/CO.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 56, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 59809/2024-80, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 4 (quatro) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 44504299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Clemencia Bitancourt Donatti.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-154-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Cotelengo Sul-Mato Grossense.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 18, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 50568/2024-86, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-158-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto de Apoio Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 14, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 54401/2024-11, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor R\$ 4.091,10 (quatro mil, noventa e um reais e dez centavos) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, e o valor R\$ 5.908,90 (cinco mil, novecentos e oito reais e noventa centavos) à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Ceureci Fátima Santiago Ramos.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-161-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 32, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 43589/2024-36, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, de acordo com o plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: I - Administração Pública: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. II - OSC: R\$701,87 (setecentos e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública e Subcláusula única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-162-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 04, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 43557/2024-40, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, de acordo com o plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: I - Administração Pública: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. II - OSC: R\$ 874,48 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública e Subcláusula Única: Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Patricia Saraiva Sousa de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-166-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Fazer o Bem Faz Bem.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 14, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 71390/2024-34, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Jéssica Marques.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-168-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Cotelengo Sul-Matogrossense.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 10, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 50556/2024-05, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Valdeci Marcolino.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-173-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Projeto Som e Vida.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 16, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 020389/2025-76, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 10 (dez) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Daniel Duarte Campos.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-188-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Instituto de Desenvolvimento Evangélico - IDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 20, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 5257/2025-52, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Eneias de Andrade Barbosa.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-191-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e a Associação Campograndense da Pessoa com Deficiência.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 22, anexo I da Lei n. 7.218 de 8 de abril de 2024, alterada pela Lei n. 7.249, de 17 de maio de 2024 que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 50177/2024-99, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 5 (cinco) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Vanda Peres Begas.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 10/2025-10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 14 do Edital de abertura n. 10/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.919, de 7 de maio de 2025, **CONVOCAM** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **SUPERVISOR**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – à Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambai – Campo Grande/MS, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para receberem **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2025-10

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 31 de JULHO de 2025

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí

FUNÇÃO: SUPERVISOR

Classificação	Candidata
12	PRISCILA ALVES BOCHENEK
13	DEBORA AZEVEDO DE SOUZA

EDITAL n. 16/2025-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, usando de suas prerrogativas legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 16/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.951, de 05 de junho de 2025, **CONVOCA** os candidatos regularmente aprovados no limite das vagas oferecidas no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuarem na função de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, visando proceder à recomposição das vacâncias que ocorreram em 13 de julho de 2025 e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no Anexo Único a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 16/2025-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 31 de JULHO de 2025

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: GERÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO – SEMADI

ENDEREÇO: Avenida Afonso Pena, 3297 – Centro – Paço Municipal

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato(a)
81	KATIA CRISTINA MACIEL CABREIRA
82	DELMA CEZARINA VIEIRA DOS SANTOS
83	STEPHANY GIOVANI MARTINS GUIMARAES
84A	LUCAS AZUAGA DO AMARAL (Candidato reclassificado para pontuação 85, conforme publicado no DIOGRANDE n. 7.997 de 22 de julho de 2025).
84	CAROLINE ARTEAGA MIDON
85	REGINA MARIA DE CASTRO BORGES COIMBRA
86	MIRIAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
87	CATIA ROSANA MARTINS DE LIMA BERNAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.06, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e Banco Agibank S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo consubstancia-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 13.870/2019.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo habilitar a Consignatária para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 10/07/2025 a 09/07/2027, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Thiago Cubas Ribeiro, Andressa Kaory Aparecida Tamura Lima.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO
URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 –

Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência".
MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,66.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 001/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Amilton Ferreira	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	03	7B	534830	A

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Controle de Posturas

GCP/SEMADES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANOEDITAL SMP n. 59/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP)
REGULAMENTA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM OS CONSELHOS REGIONAIS

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Campo Grande, por meio da Coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (SMP), e atendendo a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, e suas alterações e o Decreto n. 10.274, de 22 de novembro 2007, torna público os critérios de composição e eleição dos Conselhos Regionais para o biênio 2025/2027.

Art. 2º Participam do processo de eleição para a escolha das entidades que compõem os Conselhos Regionais, como candidatas e/ou eleitoras, as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas do Município de Campo Grande com cadastro atualizado no Sistema Municipal de Planejamento, até o dia 29 de julho de 2025, conforme Edital n. 45/2025, de 30 de junho de 2025 e suas alterações.

Parágrafo único. As entidades já cadastradas no SMP, com mandatos vencidos até o dia 28 de agosto de 2025, poderão participar do pleito eleitoral e terão 60 (sessenta) dias após a eleição para regularizar os dados cadastrais junto ao SMP, sob pena de perda do mandato e exclusão dos Conselhos Regionais.

Art. 3º As Entidades serão atualizadas, cadastradas no SMP, observando-se suas finalidades e área de atuação, e classificadas em:

I - Entidades Locais: composta por entidades comunitárias, de educação e da saúde, em atividade no bairro;

II - Entidades Regionais: composta por entidades voltadas ao setor econômico, ambiental, cultural, de assistência social, urbanísticos, conselhos comunitários de segurança e afins, com atividade na Região Urbana de sua sede e/ou nas demais Regiões Urbanas.

Parágrafo único. As Entidades já cadastradas deverão atualizar sua documentação e serão enquadradas pela Comissão de Cadastramento de Entidades no SMP conforme as Regiões Urbanas e os bairros definidos pela Lei Complementar n. 341/2018 e suas alterações.

Art. 4º As Entidades Locais, Conselhos Comunitários de Segurança, Conselhos Distritais de Saúde e Entidades Regionais, legalmente constituídas, estarão cadastradas após análise da documentação e publicação, pela coordenação do SMP, no Diário Oficial de Campo Grande.

Art. 5º Para o preenchimento das vagas de Conselheiros Regionais referentes às Entidades Locais, concorrem entre si as entidades cadastradas pertencentes ao mesmo bairro, ficando assegurado, no mínimo, um assento para as entidades de saúde, um assento para as entidades de educação e um assento para as entidades comunitárias.

Art. 6º Para o preenchimento das vagas aos assentos de Conselhos Comunitários de Segurança concorrem entre si os Conselhos Comunitários de Segurança cadastrados e candidatos da Região Urbana.

TÍTULO II -REGRAS DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 7º A base para a composição dos Conselhos Regionais será a divisão de bairros, conforme a Lei Complementar n. 341/2018, e suas alterações.

Parágrafo único. Cada bairro será representado por um número de Conselheiros Regionais, titulares e suplentes, indicados pelas Entidades Locais e Regionais eleitas para o biênio 2025/2027.

Art. 8º Os números de assentos referentes às Entidades Locais obedecem aos seguintes critérios:

I - O número de assentos referentes às entidades locais constam nas tabelas do Anexo deste Edital;

II - As entidades da área da educação terão direito a 1 (um) assento por bairro;

III - As entidades da área da saúde terão direito a 1 (um) assento por bairro;

IV - Os Conselhos Comunitários de Segurança terão direito a 2 (dois) assentos por Região Urbana;

V - O Conselho Distrital de Saúde terá direito a 1 (um) assento por Região Urbana.

Art. 9º O número de Entidades Regionais em cada Conselho Regional será igual ao número de bairro em cada Região Urbana com base no Anexo I deste Edital, conforme a seguinte fórmula: $NER = (NB/3) \times 2$, na qual: NER = número de Entidades Regionais; NB = número de Bairros.

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

Art. 10. Para o Conselho Regional da Região Urbana do Centro o número de Entidades Regionais será calculado com base no Anexo deste Edital, e conforme a seguinte fórmula: $NER = (NB/3) \times 6$, na qual: NER = número de Entidades Regionais; NB = número de Bairros.

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

TÍTULO III - DO MANDATO

Art. 11. O mandato das entidades eleitas é de 2 (dois) anos e é permitida a reeleição.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 12. Cada entidade cadastrada no SMP será automaticamente candidata às eleições, nas seguintes condições:

I - As Entidades Locais somente poderão se candidatar representando o Bairro sede de sua Entidade;

II - As Entidades Regionais só poderão votar na Região Urbana onde se cadastrarem.

Art. 13. As eleições de entidades cadastradas no SMP serão realizadas nas Assembleias Locais.

Art. 14. Em cada Região Urbana, os trabalhos referentes às eleições de Entidades cadastradas para comporem os Conselhos Regionais serão coordenados por técnicos da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), Secretaria Especial de Articulação Regional (SEAR) e representantes indicados pelas atuais mesas diretoras dos Conselhos Regionais.

Art. 15. Após a publicação do resultado das eleições, as entidades eleitas terão até 5 (cinco) dias úteis para formalizar junto a Coordenação Geral do SMP a indicação de um conselheiro titular e um suplente, contendo nome completo, RG, CPF e comprovante de endereço, sendo vetada a indicação de um mesmo conselheiro para entidades diferentes no mesmo conselho.

Parágrafo único. A entidade eleita poderá, a qualquer tempo, substituir seu representante devendo para isto comunicar oficialmente à coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (SMP) para as providências.

Art. 16. Será permitida a coligação de entidades devidamente cadastradas no SMP para a escolha de seus representantes.

Art. 17. No Distrito de Anhanduí, até que haja 5 (cinco) entidades cadastradas no SMP, os assuntos de competência dos respectivos Conselhos Regionais serão discutidos em Reunião Pública no local.

§1º Se o número de entidades cadastradas ficar entre 5 e 10, todas as entidades cadastradas e atualizadas poderão compor o Conselho de Anhanduí, observada a manifestação por escrito dessas entidades até o dia 16 de agosto de 2025.

§2º Se o número de entidades cadastradas for maior que 10, na composição do Conselho Regional de Anhanduí, será observado o total de 8 assentos para entidades locais e 3 para entidades regionais, sendo assegurado, no mínimo, 1 assento para entidades comunitárias, 1 assento para entidades de saúde e 1 assento para entidades de educação, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas.

TÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 18. As entidades interessadas em participar das Eleições terão até o dia 29 de julho de 2025, para efetuar seu cadastramento ou atualização de sua documentação no SMP.

Parágrafo único. O cadastramento ou a atualização serão realizados na Assessoria de Gestão Democrática e Governança Local, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista.

Art. 19. Para as entidades que estão em processo de registro de documentação no cartório será aceito o protocolo para inscrição ou atualização no SMP.

Parágrafo único. A documentação de registro em cartório deverá ser apresentada ao SMP em até 60 dias contados da eleição.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Coordenadora Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)

Anexo - Edital SMP n. 59/2025, de 25 de julho de 2025.

REGIÃO URBANA DO ANHANDUIZINHO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Aero Rancho	13	8	1	1
Bairro Alves Pereira	16	4	1	1
Bairro América	3	1	1	1
Bairro Centenário	23	5	1	1
Bairro Centro Oeste	15	7	1	1
Bairro Guanandi	2	3	1	1
Bairro Jacy	2	1	1	1
Bairro Jockey Club	5	2	1	1
Bairro Lageado	6	4	1	1
Bairro Los Angeles	6	5	1	1
Bairro Parati	5	2	1	1
Bairro Pioneiros	28	6	1	1
Bairro Piratininga	7	3	1	1
Bairro Taquarussu	6	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		51	14	14
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 10				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 92				

REGIÃO URBANA DO BANDEIRA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Carlota	6	2	1	1
Bairro Dr. Albuquerque	4	1	1	1
Bairro Jardim Paulista	4	1	1	1
Bairro Maria Aparecida Pedrossian	10	5	1	1
Bairro Moreninha	18	7	1	1
Bairro Rita Vieira	13	7	1	1

Bairro São Lourenço	6	1	1	1
Bairro Tiradentes	23	10	1	1
Bairro TV Morena	4	1	1	1
Bairro Universitário	26	7	1	1
Bairro Vilas Boas	12	3	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		45	11	11
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 78				

REGIÃO URBANA DO CENTRO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Amambai	15	6	1	1
Bairro Bela Vista	11	3	1	1
Bairro Cabreúva	8	4	1	1
Bairro Carvalho	10	2	1	1
Bairro Centro	8	10	1	1
Bairro Cruzeiro	17	10	1	1
Bairro Glória	14	3	1	1
Bairro Itanhangá	9	2	1	1
Bairro Jardim dos Estados	34	6	1	1
Bairro Monte Líbano	4	2	1	1
Bairro Planalto	14	6	1	1
Bairro São Bento	4	2	1	1
Bairro São Francisco	23	10	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		64	13	13
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 26				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA=2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 119				

REGIÃO URBANA DO IMBIRUSSU	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Nova Campo Grande	14	7	1	1
Bairro Núcleo Industrial	6	3	1	1
Bairro Panamá	18	6	1	1
Bairro Popular	14	5	1	1
Bairro Santo Amaro	18	7	1	1
Bairro Santo Antônio	11	4	1	1
Bairro Sobrinho	21	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		34	7	7
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 7				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 58				

REGIÃO URBANA DO LAGOA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Bandeirantes	4	1	1	1
Bairro Batistão	8	3	1	1
Bairro Caiçara	6	2	1	1
Bairro Caiobá	14	5	1	1
Bairro Coophavila II	6	3	1	1
Bairro Leblon	16	4	1	1
Bairro São Conrado	7	5	1	1
Bairro Tarumã	8	1	1	1
Bairro Taveirópolis	4	1	1	1
Bairro Tijuca	10	3	1	1
Bairro União	7	4	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		32	11	11
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 65				

REGIÃO URBANA DO PROSA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Autonomista	16	3	1	1
Bairro Carandá	15	5	1	1
Bairro Chácara Cachoeira	14	4	1	1
Bairro Chácara dos Poderes	9	1	1	1
Bairro Estrela Dalva	4	3	1	1

Bairro Margarida	11	4	1	1
Bairro Mata do Jacinto	8	4	1	1
Bairro Noroeste	5	6	1	1
Bairro Novos Estados	17	6	1	1
Bairro Santa Fé	8	5	1	1
Bairro Veraneio	13	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	43	11	11	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 76				

REGIÃO URBANA DO SEGREDO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Coronel Antonino	27	6	1	1
Bairro José Abrão	6	5	1	1
Bairro Mata do Segredo	11	6	1	1
Bairro Monte Castelo	17	4	1	1
Bairro Nasser	35	10	1	1
Bairro Nova Lima	18	10	1	1
Bairro Seminário	16	6	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	47	7	7	
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 5				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE = 1				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 69				

Obs.: Entidades Locais = Entidades Comunitárias (EC) + Entidade de Educação (EE) + Entidades de Saúde (ES)

EDITAL SMP n. 60/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SMP)
DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º As eleições das entidades que compõem os Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande para o biênio 2025/2027 serão realizadas no período de 11 a 28 de agosto de 2025, e obedecerão aos procedimentos contidos neste Edital.

Art. 2º O início da eleição dos Conselheiros das Regiões Urbanas de Campo Grande será no dia 11 de agosto de 2025, às 19h, obedecendo ao calendário estabelecido no art. 4º deste edital.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º São participantes da Eleição:

I - Representantes das entidades devidamente cadastradas e inscritas para participar do processo eleitoral, com direito a voz e voto, sendo um por entidade apta a participar do processo eleitoral;

II - Servidores da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB);

III - Servidores da Secretaria Especial de Articulação Regional (SEAR);

IV - Observadores, sem direito a voz e voto, limitados a 3 (três) por Região Urbana.

DAS ELEIÇÕES E LOCAIS

Art. 4º As eleições têm como finalidade eleger as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas de Campo Grande e serão realizadas conforme descrito a seguir:

REGIÃO URBANA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Anhanduizinho	13/8/2025	19h	EM Irene Szukala Rua Iemanjá, 1.025 Jardim Aero Rancho
Bandeira	19/8/2025	19h	EM Professor Mucio Teixeira Junior Rua do Cruzeiro, 479 Vila Carlota
Centro	12/8/2025	19h	Casa da Esplanada Avenida Calógeras, 5.000 Centro
Imbirussu	21/8/2025	19h	EM Irmã Irma Zorzi Rua Guaianás, 260 Vila Silvia Regina
Lagoa	18/8/2025	19h	EM Nagen Jorge Saad Rua Panambi Verá, 199 Tijuca I
Prosa	28/8/2025	19h	EM Elpídio Reis Rua Tertuliana Ghersel Cattaneo, s/nº Conjunto Residencial Mata do Jacinto
Segredo	11/8/2025	19h	CRAS Estrela do Sul Avenida Prefeito Heráclito Diniz de Figueiredo, s/n Conjunto Residencial Estrela do Sul
Distrito de Anhanduí	16/8/2025	9h	EM Isauro Bento Nogueira Rua Mairiporã, 986

Art. 5º O presidente e o secretário da mesa de cada Conselho serão escolhidos entre os representantes indicados pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais e os servidores da PLANURB e SEAR envolvidos nesta eleição.

Art. 6º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início das eleições, na ausência de um ou mais componentes da mesa, o presidente convocará dentre os

presentes os representantes substitutos.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento será realizado das 18h às 18h30 nos locais das eleições das Regiões Urbanas do Anhanduizinho, do Bandeira, do Centro, do Imbirussu, do Lagoa, do Prosa e do Segredo, e das 8h30 às 9h no Distrito de Anhanduí.

Art. 8º Para participar da Eleição o representante legal de cada entidade deverá apresentar documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição como representante legal de sua entidade.

Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no caput desse artigo a mesa poderá aceitar o credenciamento desde que constatada a sua inscrição como representante legal, e apresentado outro documento com fotografia.

Art. 9º Os observadores, sem direito a voz e a voto, também se credenciarão apresentando documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição.

Parágrafo único. O credenciamento de observadores será realizado por ordem de chegada até o limite constante no art. 3º deste Edital.

Art. 10. A votação será realizada por meio de assembleia e dar-se-á da seguinte forma: §1º Será disponibilizada lista contendo o nome e o número das entidades participantes no local da eleição.

§2º O secretário lavrará em formulário próprio a ata da eleição, usando o modelo fornecido pela Comissão Organizadora das Eleições, o registro de todos os fatos ocorridos, desde o início até o término dos trabalhos, finalizando os procedimentos com o resultado final.

Art. 11. Concluída a votação e declarado seu encerramento pelo presidente, este deverá adotar as seguintes providências:

I- Lavrará a ata, com todos os procedimentos realizados durante toda a Eleição;

II - Assinará a ata com os demais mesários;

III - Finalizada a Eleição, o presidente da mesa será responsável pela entrega da ata e demais documentações por ventura a ela anexados para a Coordenação do SMP.

Art. 12. Os que entenderem que foram prejudicados na eleição, poderão recorrer mediante apresentação de requerimento, devidamente motivado, endereçado à Comissão Organizadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Eleição.

Art. 13. A Comissão Organizadora deverá manifestar-se em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do requerimento mencionado no artigo 12 deste Edital.

Art. 14. Os eventuais casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Coordenadora Geral do Sistema Municipal de Planejamento (SMP)



DECISÃO NO PROCESSO REGULATÓRIO N. 24278/2025-40 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MARCIO JAMIL HADDAD YACHOUH PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou PROVIMENTO, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO MARCIO JAMIL HADDAD YACHOUH, vez que:

- a) A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pelo USUÁRIO;
- b) O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c) Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d) A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,16 (novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Campo Grande - MS, 10 de julho 2025.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG



EDITAL DE COMPARECIMENTO EMHA/DAC/GAM N. 02/2025

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA**, por meio do presente edital, **SOLICITA O COMPARECIMENTO** dos requerentes abaixo relacionados para apresentação dos documentos faltantes, conforme exigência, para a regularização e continuidade de seu processo.

Os convocados deverão comparecer à unidade de atendimento localizada na Rua Marechal Rondon, 1380, 1º Piso - Pátio Central Shopping, das 8h às 17h30min, no prazo de 07 dias, contados da presente publicação.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido resultará no arquivamento do processo.

Segue a lista dos convocados:

REQUERENTE	CPF
ADÉLIA OLIVEIRA DE MATOS	985.XXX.XXX-91
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	181.XXX.XXX-68

CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO	869.XXX.XXX-34
DALMA OLIVEIRA SEVERINO	306.XXX.XXX-29
EDSON ALVES	481.XXX.XXX-25
EMERSON EMILIO FERREIRA	404.XXX.XXX-00
FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX-29
FERNANDA FERRAZ DA CRUZ BRITES	085.XXX.XXX-37
GISLENE MESA AMORIM	916.XXX.XXX-34
IVANI MATIAS DA SILVA	466.XXX.XXX-91
JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA	775.XXX.XXX-20
LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	421.XXX.XXX-34
MARIA DA LUZ PORFIRIO DE MOURA	653.XXX.XXX-91
MARIA DO CARMO EUZÉBIO ROCHA	518.XXX.XXX-59
OLIMARKS APARECIDO DE ALMEIDA CUSTODIO	012.XXX.XXX-74
ONOFRE VENITES AVALOS	764.XXX.XXX-34
RENATA APARECIDA BARBOZA	003.XXX.XXX-26
SUELLEN CHARÃO DA SILVA	004.XXX.XXX-70
THALYTA ALENCAR GUTIERRES	080.XXX.XXX-80
VALDEMIRO DE OLIVEIRA	653.XXX.XXX-04
VALDOMIRO ALVES CORREIA	273.XXX.XXX-20

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL DE COMPARECIMENTO GSU/ DDS/ EMHA Nº 17/2025

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** dos clientes abaixo relacionados para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que os mesmos foram beneficiados pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	CPF	Nº CONTRATO	MOTIVO
JOSUE BARSÍ	XXX.XXX.571-49	68 KITS PARQUE DO SOL	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
VERA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	XXX.XXX.571-04	4983 URB.	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
ROSANGELA MENDES DA SILVA ALMEIDA	XXX.XXX.121-77	8839 URB.	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
LAUDENIS NUNES DE ALMEIDA	XXX.XXX.011-06	8839 URB.	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2025, AO CONTRATO N. 19/2022/AGETTRAN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e a empresa REZENDE & DINIZ NETO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, inciso II, art. 40 inciso XI e art. 65§8º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e o item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato Administrativo Nº19/2022/AGETTRAN, de 01 de setembro de 2022, assim como a Justificativa e Parecer Jurídico, anexo ao Processo Administrativo nº 45105/2022-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste com base no Índice do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), correspondente ao período, que é de 5,27%(cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em relação ao valor do Contrato Administrativo nº 19/2022/AGETTRAN.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 19/2022/AGETTRAN, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

DO REAJUSTE: Fica ajustado e pactuado entre as partes que, a partir de 01 de setembro de 2025, o valor do Contrato nº 19/2022/AGETTRAN sofrerá reajuste de R\$ 13.814,74 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), aproximadamente de 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

DO VALOR: O valor total do contrato, que era de R\$ 262.139,37 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), passará para R\$ 275.954,11 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: PAULO DA SILVA E ITALO DARTIMAN LEITE REZENDE DINIZ.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNESP**

ASSUNTO: Auxílio Atleta – Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de responsabilidade, que tiveram a prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 17 a 26 da PORTARIA

FUNESP N. 12 de 6 de março de 2025, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

N. Processo	N. Termo de Responsabilidade	Data
015073/2025-62	34	28-7-2025
014412/2025-92	27	28-7-2025
011771/2025-99	30	28-7-2025
009355/2025-21	8	28-7-2025
010791/2025-42	46	28-7-2025
016407/2025-15	47	28-7-2025
015054/2025-36	41	28-7-2025
013444/2025-71	29	28-7-2025
009914/2025-01	18	28-7-2025
009810/2025-98	10	28-7-2025
009041/2025-28	13	28-7-2025

Campo Grande, 28 de julho de 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO****APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 2.357, de 23 de julho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.000, de 24 de julho de 2025, que nomeou, para compor como titular, o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, MARIA MAITÉ DE GODOY PARÉ MENDONÇA, foi feita a seguinte apostila (CI n. 1.341/AAOC/SEGOV/2025):

ONDE CONSTOU: "..., como representante do Órgão Governamental Associação Municipal de Deficientes Físicos de Mato Grosso do Sul – AMDEF - MS,..."

PASSE A CONSTAR: "..., como representante da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB,..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor FÁBIO JÚNIOR CARDOSO PRIMO, matrícula n. 387540/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809459-41.2023.8.12.0110 (Processo n. 5035/2024-11):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor SOLON LELIS DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 387264/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0820955-67.2023.8.12.0110 (Processo n. 197/2025-43):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."

PASSE A CONSTAR: "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto "PE" n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento de PATRICK GABRIEL MENDES FILHO, matrícula n. 378723/02, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n.

0808799-47.2023.8.12.0110 (Processo n. 9709/2025-37):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a contar do dia 1º de fevereiro de 2022..."**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor EDISON MESSIAS SANTOS, matrícula n. 385864/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0809063-64.2023.8.12.0110 (Processo n. 2798/2025-91):

ONDE CONSTOU: "..., com efeito a partir da data de publicação..."**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020..."**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 2.067, de 17 de junho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.965, de 23 de junho de 2025, que concedeu readaptação definitiva à servidora SHIRLEY ALZEMAN ROCHA BENITES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 5435/2025-15):

ONDE CONSTOU: "..., matrícula n. 5435/2025-15, ..."**PASSE A CONSTAR:** "..., matrícula n. 384747/02, ..."**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

Na Resolução "PE" SEMADI n. 1.717, de 7 de julho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.980, de 8 de julho de 2025, que concedeu jornada especial de trabalho à servidora VIVIANE SIRILO NABHAN BITENCOURT, matrículas n. 387838/01 e n. 387838/02 foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 17199/2025-71):

ONDE CONSTOU: "..., a contar de 10 de junho de 2025, ..."**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 9 de junho de 2025, ..."**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.****ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Extrato SEMADI n. 904/2025, de 22 de julho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.002, de 25 de julho de 2025, de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, na parte referente às contratadas abaixo relacionadas, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 19388/2025-89):

ONDE CONSTOU:

Contratado(A)	Período
Elza Maria da Silva	14/7/2025 a 13/7/2026
Gleice Werner Ferreira	14/7/2025 a 13/7/2026

PASSE A CONSTAR:

Contratado(A)	Período
Elza Maria da Silva	18/7/2025 a 13/7/2026
Gleice Werner Ferreira	18/7/2025 a 13/7/2026

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**
Secretária Municipal de Administração e Inovação**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****RESOLUÇÃO "PE" SEFAZ N. 47, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições legais, conforme RESOLUÇÃO SEFAZ n. 05 de 12 de fevereiro de 2025, resolve:

REVOGAR, a contar de 1 de agosto de 2025, a Resolução "PE" SEFIN N. 46, de 28 de agosto de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.635, de 4 de setembro de 2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**, cadastro n. 413389, com fulcro no art. 170, da Lei Complementar n. 190, de

22 de dezembro de 2011, ficando lotada na Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, código 0380140600, por motivo de retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.**ISAAC JOSÉ DE ARAÚJO**
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NA ORIGINAL, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.996, DE 21 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 38, de 09 de julho de 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Valdecir Balbino da Silva, matrícula n. 309257, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente ao servidor de matrícula n. 345970/13, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 117925/2022-50, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 09 DE JULHO DE 2025.**ELTON DIONE DE SOUZA**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 41, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 29 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 27, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 36434/2023-07.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.**ELTON DIONE DE SOUZA**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 42, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 29 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 24, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 85950/2023-84.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.**ELTON DIONE DE SOUZA**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 43, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 29 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 23, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 8103/2025-95.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.**ELTON DIONE DE SOUZA**
Controlador-Geral do Município**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 44, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 23 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 25, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 26875/2024-19.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.**ELTON DIONE DE SOUZA**
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 45, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 23 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 26, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 105529/2022-25.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 46, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar de 23 de julho de 2025, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Procedimento Sumário, designada através da Resolução "PE" CGM n. 28, de 3 de junho de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.954, de 9 de junho de 2025, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 66832/2022-50.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 47, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 253 e 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, com alterações dada pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER, no período de 14 a 28 de julho de 2025, o andamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 17485/2025-84, em trâmite na Corregedoria-Geral do Município - COGEM/CGM, por motivo de gozo de férias regulamentares da Presidente da Comissão Processante.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 48, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 253 e 254 da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, com alterações dada pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER, no período de 14 a 28 de julho de 2025, o andamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 15078/2025-60, em trâmite na Corregedoria-Geral do Município - COGEM/CGM, por motivo de gozo de férias regulamentares da Presidente da Comissão Processante.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM N. 08/2025.

CONVOCAMOS o servidor HUGO BORGES QUIRINO ocupante do cargo de Médico - SESAU, matrícula n. 425525/02, para comparecer na Corregedoria- Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 85950/2023-84, podendo, caso queira, ser acompanhado por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarada "revel", em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 09 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM N. 09/2025.

CONVOCAMOS o servidor ADAUTO FURLANETTI SEVERINO DA SILVA ocupante do cargo de Psicólogo - SESAU, matrícula n. 390740/01, para comparecer na Corregedoria- Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 36434/2023-07, podendo, caso queira, ser acompanhado por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarada "revel", em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 09 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM N. 06/2025.

CONVOCAMOS a servidora LILIANE MACHADO CABREIRA ocupante do cargo de Enfermeiro - SESAU, matrícula n. 392320/01, para comparecer na Corregedoria- Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 105529/2022-25, podendo, caso queira, ser acompanhada por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarada "revel", em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 07 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM N. 05/2025.

CONVOCAMOS o servidor Felipe Bouchabki de Almeida Guardini, ocupante do cargo de Médico - SESAU, matrícula n. 392208/01, para comparecer na Corregedoria- Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 26875/2024-19, podendo, caso queira, ser acompanhada por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarada "revel", em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 07 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM N. 07/2025.

CONVOCAMOS o servidor Felipe Barros de Escobar ocupante do cargo de Fisioterapeuta - SESAU, matrícula n. 410911/01, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data publicação deste edital, para ciência do Processo Administrativo Disciplinar n. 66832/2022-50, podendo, caso queira, ser acompanhada por advogado legalmente constituído, dar vista nos autos, bem como apresentar sua Defesa Escrita, sob pena de ser declarada "revel", em conformidade com §1º do art. 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 7 DE JULHO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 235 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para comporem Comissão de Análise de Mérito, responsável em avaliar e selecionar os guardas civis metropolitanos aptos a receber a Medalha José Antônio Pereira, em conformidade com o que dispõe o Decreto n. 12.696 de 5 de agosto de 2015, com prazo de 30 dias para apresentar relação dos selecionados.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
387157/01	Alexandre de Souza Pedroso	Presidente
378207/03	Elias Evangelista Marques	Membro
387623/01	Wanderson Oliveira Santana	Membro
385842/01	Wander Huiltton Cavalheiro	Membro
381375/04	Patrícia Félix Barbosa da Silva	Membro

CAMPO GRANDE, 29 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 06/2025-SESDES

CONVOCAMOS os servidores relacionada abaixo, ocupantes do cargo de Guarda Civil Metropolitana, para comparecer à sede da Gerência de Pessoas da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, sito a Rua Oceano Atlântico, n. 353 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para que, no **prazo de 03 (três) dias**, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de tomar ciência e/ou dar andamento ao processo administrativo de sua iniciativa. Sendo que, decorrido o prazo sem manifestação, o referido processo será arquivado administrativamente, considerando-se como tácita a ciência do interessado, nos termos dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

Matricula	Servidor	Cargo	Processo
392488/01	ALAN DA SILVA DE SOUZA	Guarda Civil Metropolitana	42343/2020-87
217840/01	ARISTIDES BRITES	Guarda Civil Metropolitana	76820/2024-69
387443/01	CLEITON RODRIGUES SANTANA	Guarda Civil Metropolitana	44745/2020-61
386004/01	JEAN CARLO AGNELI LEMES	Guarda Civil Metropolitana	23535/2020-21
387466-01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS	Guarda Civil Metropolitana	52913/2024-43

387317/01	MARCIANO DA SILVA MEDEIROS	Guarda Civil Metropolitana	53528/2024-78
387176/01	PETERSON OLIVEIRA BASSO	Guarda Civil Metropolitana	91296/2022-67
394115/01	WALFRIDO SANCHES	Guarda Civil Metropolitana	32002/2020-30

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.088, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 9 de junho de 2025 a 6 de setembro de 2025, a servidora **ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA PAEL**, matrícula n. 384305, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes "D" e "D", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Jardim Carioca, código de lotação n. 0091105200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 008696/2024-06.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.089, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 60 dias, a contar de 9 de julho de 2025 a 6 de setembro de 2025, a servidora **CLAUDETE ELISA SIGARI DA SILVA**, matrícula n. 294861, vínculo 5, cargo de Professor, PH3, classe "D", lotada na Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho, código de lotação n. 0093207500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 037399/2025-41.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.093, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.077, de 24 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.002, de 25 de julho de 2025, página 13.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.094, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.078, de 24 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.002, de 25 de julho de 2025, página 13.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.095, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.080, de 25 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.096, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.081, de 25 de julho de 2025,

publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.097, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.082, de 25 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.098, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.083, de 25 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.099, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.084, de 25 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.100, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "PE" SEMED n. 1.086, de 25 de julho de 2025, publicada no Diogrande n. 8.003, de 28 de julho de 2025, página 14.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.101, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 21455/2025-25, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmada com a Empresa **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 183/2023, ata de registro de preços n. 104/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios - carga seca II, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.102, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR, o servidor, **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, **GESTOR DE CONTRATO**, e **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 21455/2025-25, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 183/2023, ata de registro de preços n. 104/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios

– carga seca II, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.103, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 18786/2025-88, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é a aquisição de carga seca I, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.104, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 18786/2025-88, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 18/2024, cujo objeto é aquisição de carga seca I, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.105, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 30732/2025-91, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 181/2024, ata de registro de preços n. 19/2025, cujo objeto é a aquisição de hortifrúteis, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.106, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 30732/2025-91, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 181/2024, ata de registro de preços n. 19/2025, cujo objeto é aquisição de hortifrúteis, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.107, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 10966/2025-11, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 11/2024, ata de registro de preços n. 19/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios – frios, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.108, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. 421026, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA**, matrícula n. 381808, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 21462/2025-27, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 183/2023, ata de registro de preços n. 104/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios – carga seca II, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE JULHO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.042, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora **FABIANE MORA CACERES**, matrícula n. 0409994/01, cargo Enfermeiro, referência T2/TER-A, na Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade de Saúde da Família “Maria Ivone de Oliveira Nascimento Arakaki” - USF Vila Fernanda, no código n. 0102703100, ação 4001, a partir de 1º de agosto de 2025, conforme disposto na alínea “b”, do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018. (C.I. CIRC N. 5.819/DENF/SESAU/2025)

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.043, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotada na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
400182/1	Anatash Guimaraes Damazio	Técnico de Enfermagem	4	26/05/2025	29/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.044, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “d”, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
425420/4	Abdel Hafes Kaed Ibayrat	Mais Medico	30	08/06/2025	07/07/2025

418016/1	Adriana Gomes Sandim Santana	Técnico de Enfermagem	30	05/06/2025	04/07/2025
436274/1	Alceu Giovanni Jardim Pereira	Técnico em Radiologia	9	11/07/2025	19/07/2025
427767/1	Ana Beatriz de Castro Vilalba	Enfermeiro	12	23/06/2025	04/07/2025
315818/4	Angela Maria Teles Fernandes	Agente Comunitario de Saúde	4	02/06/2025	05/06/2025
436350/1	Armando Ramao Medina Junior	Assistente de Serviços de Saúde	10	09/06/2025	18/06/2025
396397/1	Brandaly Sizelda Lemos Gehlen	Técnico de Enfermagem	5	12/05/2025	16/05/2025
261068/2	Carla Maria Amaral Neife Lopes	Terapeuta Ocupacional	60	02/06/2025	31/07/2025
435468/1	Caroline Carbonera	Medico	4	23/06/2025	26/06/2025
435468/2	Caroline Carbonera	Medico	4	23/06/2025	26/06/2025
432428/1	Caroline Koch Schaldach	Técnico de Enfermagem	15	10/06/2025	24/06/2025
394053/25	Damerson Muriel Souza Vasconcelos	Medico	12	11/06/2025	22/06/2025
412858/1	Denir Vargas Cristaldo	Auxiliar em Saude Bucal	14	16/06/2025	29/06/2025
400208/1	Fernanda Cristina Utiyama Vieira	Nutricionista	14	11/06/2025	24/06/2025
416773/1	Germaine Stael Ferreira Reis	Assistente de Serviços de Saúde	15	07/06/2025	21/06/2025
412850/1	Ghislaine da Silva Davalo Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	14	09/06/2025	22/06/2025
377376/3	Hugo Leonardo Franco Beal	Agente Comunitario de Saúde	4	23/06/2025	26/06/2025
240591/8	Janete Beatris Siglinski de Oliveira	Assistente Social	15	12/06/2025	26/06/2025
435612/1	Jose Adelzo de Almeida	Motorista	60	24/05/2025	22/07/2025
389967/6	Josue Lopes de Souza	Medico	15	18/06/2025	02/07/2025
399708/1	Lucelia Lujes da Silva	Fonoaudiólogo	60	05/06/2025	03/08/2025
410640/1	Marcia Alves Gonzales	Técnico de Enfermagem	7	15/06/2025	21/06/2025
410640/1	Marcia Alves Gonzales	Técnico de Enfermagem	7	23/06/2025	29/06/2025
293954/1	Neilza Costa Selasco	Auxiliar Social II	10	12/06/2025	21/06/2025
269506/5	Norma Alves do Espirito Santo	Técnico de Enfermagem	14	10/06/2025	23/06/2025
269506/5	Norma Alves do Espirito Santo	Técnico de Enfermagem	17	24/06/2025	10/07/2025
399798/31	Pamela Lujan Vargas Narvaez	Medico	14	17/06/2025	30/06/2025
381427/1	Priscila Rocha Felix	Técnico de Enfermagem	12	09/06/2025	20/06/2025
416814/1	Rodrigo Ribeiro Mori	Medico	7	08/06/2025	14/06/2025
404487/1	Simara da Silva	Enfermeiro	60	10/06/2025	08/08/2025
396294/1	Vanderleia Moreira da Silva	Técnico de Enfermagem	4	06/06/2025	09/06/2025

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
426591/5	Alessandra Eri Wakate	Medico	30	11/06/2025	10/07/2025
393332/1	Aline de Paula Barzotto Lopes	Terapeuta Ocupacional	30	08/06/2025	07/07/2025
388410/3	Artur Jose dos Santos Junior	Administrador	60	16/06/2025	14/08/2025
401745/8	Camila Rossi de Oliveira	Medico	70	03/06/2025	11/08/2025
348716/2	Cristineia Fernandes da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	60	29/05/2025	27/07/2025
384695/2	Edineide Maria Silva da Costa	Agente Comunitario de Saúde	30	17/06/2025	16/07/2025
409994/1	Fabiane Mora Caceres	Enfermeiro	45	28/05/2025	11/07/2025
183423/2	Jairton Giuss de Aguiar	Ajudante de Operação	33	01/06/2025	03/07/2025
371270/1	Joao Ferreira de Deus	Ajudante de Operação	21	13/06/2025	03/07/2025
386186/1	Jose Ribamar de Paula Pereira	Técnico em Prótese Dentaria	45	04/06/2025	18/07/2025
260215/2	Josue Barbosa Menacho	Assistente Administrativo I	60	08/06/2025	06/08/2025
393712/2	Joyce da Silva Rodrigues Vieira	Agente Comunitario de Saúde	61	01/06/2025	31/07/2025

424357/1	Mallu Gabriele dos Santos	Enfermeiro	5	02/06/2025	06/06/2025
377890/1	Marcia Maria Pereira Barbosa	Assistente Social	45	07/06/2025	21/07/2025
393641/18	Monica Miranda de Vasconcelos	Medico	26	07/06/2025	02/07/2025
393641/25	Monica Miranda de Vasconcelos	Medico	26	07/06/2025	02/07/2025
326313/1	Nilson Farias	Ajudante de Operação	180	09/06/2025	05/12/2025
390430/18	Paulo Henrique Faria Alves	Medico	60	04/06/2025	02/08/2025
389253/3	Regiane Jesus de Oliveira	Enfermeiro	20	04/06/2025	23/06/2025

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
435901/01	VIVIANE VIVAS MORAES	MÉDICO	SESAU

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISAO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
311197/01	EDUARDO DE SOUZA CRISTALDO	MOTORISTA	SESAU

PROCESSO: 032312/2025-49

DECISÃO: Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGT/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 55/ 2025

Convocamos a servidora KARLA DE CARVALHO LOPES QUEIROZ, matrícula n. 379231/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a fim de retirar o seu Perfil Profissiográfico Previdenciário.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 56/2025

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME
423624/01	Ana Aparecida dos Santos Duarte
410971/01	Ana Carolina da Silva Nogueira
419931/01	Carla Georgia Rodrigues Guimarães Souto
423640/01	Eliza Bethania de Oliveira Castro
390513/24	Joao Flavio Ribeiro Prado
423359/01	Juliano da Silva Canhete
423439/01	Lorrainny Cristiny de Souza
397679/03	Tatiana Januario de Araujo
406309/01	Adrielly Gaete Cabral
406516/01	Cristiane Leite da Cruz de Sena
393079/06	Pedro Henrique Borba Leite

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2025.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 151, DE 15 DE JULHO DE 2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR para fins de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações no quadro abaixo, com efeito a contar do dia 01 de agosto de 2025:

Matrícula	Servidor	Do código	Para o código:
371668	ROSENIR APARECIDA DA SILVA	0390103100	0390104900
415769	FABIO FRANCISCO DE AZEVEDO	0390102600	0390103800
427172	CAROLAINÉ PEREIRA AMARAL	0390102600	0390102300
402757	ADRIEL CORREA DA SILVA	0390102800	0390103800
427165	ROSANGELA DE FATIMA MACIEL WOLFF	0390103500	0390102800
408025	DIRCE LOPES DOS SANTOS	0393100400	0393100200
409441	THAISA DUARTE PEREIRA	0390104000	0393200300
398979	APARECIDA OLINDA DA SILVA	0390103100	0393300400
408208	GISELE DOS SANTOS	0393100100	0390100300
434407	JOSE DIVINO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO	0390900103	0392400500
406784	ARETHA FAGUNDES DE OLIVEIRA	0390101400	0390103650
406845	DHYANA ALVES MANCILLA	0390103100	0390100310
408208	GISELE DOS SANTOS	0393100100	0390100310
409058	SHIRLEY DOS SANTOS ESPINOSA	0393100100	0390100310

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 160, DE 29 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR, a servidora JOANA DAR'C DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 307084/01, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", na Unidade "GERENCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS, código n. 0393300400, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por motivo de RETORNO DE CEDÊNCIA, a contar de 01 de Julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JULHO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados nas sessões realizadas em 04.06.2025 e 02.07.2025 sendo as mesmas declaradas desertas:

CRENCIAMENTO: 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.969/2024-11

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAR OS LEILÕES DE ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL - SEMADES

As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2024/1/CR/4#top>
Campo Grande - MS, 29 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas e Presidente da Comissão

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA: 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020124/2025-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia 30/07/2025 até às 08h59min do dia 01/08/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min até às 15h00min do dia 01/08/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/50/DI/#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 29 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004771/2025-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia 30/07/2025 até às 08h59min do dia 01/08/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h00min até às 15h00min do dia 01/08/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/51/DI/#top>
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 29 de julho de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO DA IRP: MATERIAIS DE LIMPEZA I

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à aquisição de materiais de limpeza I.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	0001306 - Sabão - Tipo: neutro; Composição: glicerinado, base de ácidos graxos, conservantes, sal inorgânico e água; Requisito: biodegradável; Apresentação: barra com 200 g.	Emb 5 Uns.
2	00009654 - Saponáceo - Função: limpador de superfícies; Apresentação: em pó; Composição mínima: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, conservante, fragrância e água.	Emb 300 Grs.
3	0005736 - Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: biodegradável; Composição mínima: alcalinizantes, fosfatos, perfume, enzimas e pigmento na cor azul.	Emb 1 Kg
4	00012496 - Escova para limpeza - Uso: vaso sanitário; Material: corpo em polipropileno e cerdas em nylon; Requisito: com suporte; Comprimento mínimo da escova: 35 cm.	1 Un.
5	0006784 - Vassoura - Uso: limpeza em geral; Base: lata e madeira; Cerda: piaçava; Cabo: madeira com rosca 1,50 m.	1 Un.
6	0006768 - Vassoura - Tipo: gari; Uso: chão; Base: madeira; Cerda: piaçava 40 cm; Cabo: madeira com rosca 1,50 m.	1 Un.
7	00009658 - Desentupidor - Uso: pia de cozinha; Corpo: borracha; Cabo: madeira; Medida mínima: 20 cm.	1 Un.
8	00018755 - Desentupidor - Uso: vaso sanitário; Corpo: borracha; Cabo: madeira; Medida: mínima 50 cm.	1 Un.
9	0002824 - Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 100 litros; Espessura: 0,08 micras.	Emb 100 Uns.
10	00009661 - Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 200 litros; Espessura: 0,12 micras.	Emb 100 Uns.
11	0002828 - Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 40 litros; Espessura: 0,06 micras.	Emb 100 Uns.
12	0002825 - Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 60 litros; Espessura: 0,06 micras.	Emb 100 Uns.
13	0005391 - Esponja - Tipo: limpeza; Requisito: dupla face, um dos lados em fibra sintética outro em espuma poliuretano; Medida: mínimas 10 x 7 x 2 cm.	Pct. 3 Un.
14	0005425 - Pano de chão - Tipo: saco; Tecido: 100% algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Dados complementares: alvejado, duplo e costura laterais; Medida mínima: 50 x 70 cm; Cor: branco.	1 Un.
15	0005677 - Luva - Tipo: de segurança; Uso: proteção contra agentes mecânicos e químicos; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: médio; Requisito: palma e dedos antiderrapante; revestimento interno: algodão.	1 Par
16	00009378 - Vassoura - Tipo: jardim; Uso: chão; Cabo: madeira com 120 cm; Quantidade de dentes: 22 dentes; Requisito: regulável em metal.	1 Un.
17	00016421 - Cabo vassoura/rodo - Uso: vassourão de gari; Material: madeira plastificada; Requisito: com rosca; Medida: mínimo 1,20 m.	1 Un.
18	0001299 - Sabonete - Composição: glicerinado; Apresentação: barra com no mínimo 90 g; Fragrância: diversas.	Emb 12 Un.
19	0008419 - Luva - Tipo: de segurança; Uso: proteção contra agentes mecânicos e químicos; Material: látex natural; Formato: anatômico; Tamanho: grande; Requisito: palma e dedos antiderrapante; revestimento interno: algodão.	1 Par

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil

subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0026/2025
Processo: 029751/2025-74
Requerente: G.G de Lima Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira

DIREITO TRIBUTÁRIO – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 542/2025 – IPTU – DÉBITOS DE 2024 E 2025 – PROPOSTA INDEFERIDA.

I – Pedido de adesão ao REFIS Municipal na modalidade de Transação Excepcional, referente a débitos de IPTU dos exercícios de 2024 e 2025, formulado por G.G. DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

II – Inadmissibilidade dos débitos de 2025 por vedação legal expressa (LC nº 542/2025, art. 1º, I), por se tratarem de tributo lançado de ofício.

III – Ausência de proposta objetiva quanto ao valor consolidado, condições de pagamento, entrada, parcelas ou descontos pretendidos.

IV – Proposta com caráter impugnativo e revisional de lançamento, hipótese alheia à competência da Câmara de Conciliação Fiscal.

V – Pedido indeferido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 029751/2025-74.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2025.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Luís Alexandre Holak e Victor Pereira Afonso.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2025.

Wallace Martins Ribeiro
Presidente JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
FCR6340	032338/2025-25	MA00155093-60503	NAO PROVIDO
FKC6A01	095653/2024-46	REN0634218-74550	NAO CONHECIMENTO
HSJ7J99	103608/2024-91	GT00013753-51851	NAO PROVIDO
NRV9929	009882/2025-19	UT00012522-76252	NAO PROVIDO
NSA6885	019487/2025-81	REN0673943-74550	NAO PROVIDO
NSA8848	096930/2024-10	TEN0559802-76331	NAO CONHECIMENTO
QAA0773	019433/2025-51	NMS2429989-50020	NAO CONHECIMENTO
QAC7502	032057/2025-36	GT00045643-66532	NAO PROVIDO
QAK2367	101552/2024-67	GT00016240-51851	NAO PROVIDO
REY6C34	013028/2025-11	REN0671180-74550	NAO PROVIDO
RTJ9E48	030588/2025-11	MV00349732-74550	NAO CONHECIMENTO
SLW6D74	032066/2025-27	MA00157387-60503	NAO PROVIDO
SMB3F97	008968/2025-05	LEN0131122-74710	NAO PROVIDO
HSO5261	032122/2025-04	LEN0120848-74710	PROVIDO
NRI5411	032259/2025-51	GT00038441-73400	PROVIDO
NSD9088	032379/2025-11	GT00044071-51851	PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 044/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 28 de Julho de 2025

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
73344/2019-21 CONSORCIO GUAICURUS 34314-055
73348/2019-81 CONSORCIO GUAICURUS 34318-055
74230/2019-15 CONSORCIO GUAICURUS 34323-311
74770/2019-54 CONSORCIO GUAICURUS 34328-311
74771/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 34329-311
74772/2019-80 CONSORCIO GUAICURUS 34330-311
74773/2019-42 CONSORCIO GUAICURUS 34331-311
74774/2019-13 CONSORCIO GUAICURUS 34332-311
76651/2019-36 CONSORCIO GUAICURUS 34405-035
76652/2019-07 CONSORCIO GUAICURUS 34406-035
76659/2019-48 CONSORCIO GUAICURUS 46842-035
76713/2019-91 CONSORCIO GUAICURUS 46847-035
76740/2019-64 CONSORCIO GUAICURUS 34412-035
76742/2019-90 CONSORCIO GUAICURUS 34413-035
76807/2019-33 CONSORCIO GUAICURUS 34000-311

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
57104/2022-10 CONSORCIO GUAICURUS 06418-035
57107/2022-08 CONSORCIO GUAICURUS 06419-035
57113/2022-01 CONSORCIO GUAICURUS 06421-035
57115/2022-28 CONSORCIO GUAICURUS 06422-035
57119/2022-89 CONSORCIO GUAICURUS 06425-035
57122/2022-93 CONSORCIO GUAICURUS 06439-035
57123/2022-56 CONSORCIO GUAICURUS 06440-035
57125/2022-81 CONSORCIO GUAICURUS 06441-035
57128/2022-70 CONSORCIO GUAICURUS 01028-035
57130/2022-11 CONSORCIO GUAICURUS 01019-035
57133/2022-18 CONSORCIO GUAICURUS 01020-035
57135/2022-35 CONSORCIO GUAICURUS 06214-035
57137/2022-61 CONSORCIO GUAICURUS 06215-035
57140/2022-75 CONSORCIO GUAICURUS 06217-035
57141/2022-38 CONSORCIO GUAICURUS 06218-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
85392/2024-38 CONSORCIO GUAICURUS 23444-058
85393/2024-09 CONSORCIO GUAICURUS 23445-053
85394/2024-63 CONSORCIO GUAICURUS 23446-053
85397/2024-51 CONSORCIO GUAICURUS 23448-054
85398/2024-14 CONSORCIO GUAICURUS 23449-510
85399/2024-87 CONSORCIO GUAICURUS 23450-058
85560/2024-31 CONSORCIO GUAICURUS 24002-035
85561/2024-01 CONSORCIO GUAICURUS 24003-035
85562/2024-66 CONSORCIO GUAICURUS 24004-035
85563/2024-29 CONSORCIO GUAICURUS 24005-038
85564/2024-91 CONSORCIO GUAICURUS 24006-035
85566/2024-17 CONSORCIO GUAICURUS 24007-035
85568/2024-42 CONSORCIO GUAICURUS 24008-035
85569/2024-13 CONSORCIO GUAICURUS 24009-035
85570/2024-94 CONSORCIO GUAICURUS 24010-035

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Processo: 57881/2021-93
Auto de Infração: TC 01742
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM ACIMA

DA TOLERÂNCIA ESTABELECIDA. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO POR AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. MÉRITO. JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO NÃO APRESENTADA. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PENALIDADE MANTIDA.

I - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.
 II - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.
 III - A ausência de indicação do número do processo administrativo no ofício de envio do auto de infração não configura irregularidade ou vício, e em nada compromete o exercício do direito de defesa. Além de possível a consulta do processo com a indicação do número do auto de infração, é perfeitamente possível o protocolo da defesa com a indicação desse número, conforme realizado pela recorrente.
 IV - Inexiste obrigação legal de a AGETTRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.
 V - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em que efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 VI - Diante de qualquer das condutas tipificadas como infração na Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
 VII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
 VIII - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 16 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 58180/2021-44
Auto de Infração: TC 01750
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): João Magno Nogueira Porto

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA – NÃO CABIMENTO - VIOLAÇÃO AO ART. 44, INC. IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 E AO ART. 19 DO DECRETO 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INEXISTENTE – NULIDADE DO PROCESSO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – NÃO VERIFICADA - PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I - Não há cerceamento do direito de defesa se a parte poderia se utilizar do protocolo da AGETTRAN para apresentar eventual justificativa ao atraso superior à tolerância permitida e não o fez.
 II - A inobservância do prazo de julgamento previsto pelo art. 19 do Decreto 10.927/2009 não acarreta a nulidade da decisão recorrida.
 III - A nulidade só alcança decisões ausentes de motivação, não aquelas com fundamentação sucinta.
 IV - A ausência de indicação do número do processo administrativo no ofício de envio do auto de infração não configura irregularidade ou vício, e em nada compromete o exercício do direito de defesa. Além de possível a consulta do processo com a indicação do número do auto de infração, é perfeitamente possível o protocolo da defesa com a indicação desse número, conforme realizado pela recorrente.
 V - Inexiste obrigação legal de a AGETTRAN enviar cópia do Relatório de Ocorrências junto com o Auto de Infração, porque este se trata de documento de cunho pré-processual e, nos termos do caput do art. 44 da Lei 4.584/2007, o processo de aplicação de multa se inicia com a lavratura do Auto de Infração.

VI - A instauração do processo, com a concomitante juntada do Relatório de Ocorrências, na mesma data em que efetuado o envio da intimação para a autuada apresentar defesa, não configura afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
 VII - Diante de qualquer das condutas tipificadas como infração na Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
 VIII - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
 IX - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa, Francisco Grisai Leite, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 16 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

João Magno Nogueira Porto
Redator

Processo: 43099/2019-08
Auto de Infração: 46207
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÃO DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
 II - Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado ao transitar sem as cores aprovadas pela Agetran, deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETTRAN, restando configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.
 III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 45873/2019-43
Auto de Infração: 46549
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN
Relator (a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINARES AFASTADAS - NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto da relatora.
 II - Estando comprovado nos autos que o consórcio autuado deixou de cumprir deixou de cumprir determinação, ou ordens emanadas da AGETTRAN, com atraso no cumprimento de horário, maior que o permitido em lei, resta configurada a infração à Lei 4.584/2007, justificando a aplicação da penalidade nela contida.
 III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João

Magno Nogueira Porto, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Processo: 54490/2021-90
Auto de Infração: TC 01717
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa, Francisco Grisai Leite, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 44016/2019-16
Auto de Infração: 46512
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - TRANSITAR COM FALTA DE LEGENDAS OBRIGATÓRIAS - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa, Marcos Paulo Amorim Pegoraro, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 54492/2021-15
Auto de Infração: TC 01718
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a):

André Luiz das Neves Pereira

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM ESTABELECIDOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM QUALQUER PONTO DE VERIFICAÇÃO - PRELIMINARES AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - AUTUAÇÃO PROCEDENTE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão de descumprir horário de viagem estabelecidos nas ordens de Serviço em qualquer ponto de verificação, com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, afasta-se as preliminares aventadas pela recorrente.

III - O Consórcio Guaicurus não apresentou nenhuma prova contrária aos fatos descritos na autuação, mantendo-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, João Magno Nogueira Porto, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Correa, Francisco Grisai Leite, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

André Luiz das Neves Pereira
Redator

Processo: 46521/2019-41
Auto de Infração: 46708
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 - VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA - VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - PRELIMINARES AFASTADAS - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE - MÉRITO - AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO - PENALIDADE MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do "tempus regit actum", salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de atuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 39574/2019-98
Auto de Infração: 46143
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE TRIBUTÁRIA BENIGNA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 44, INCISO IV E § 1º, DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – PRELIMINARES AFASTADAS – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – PENALIDADE MANTIDA – IMPROVIMENTO DO RECURSO.

I - Considerando os critérios delineados pelo STF, a rigor, a penalidade administrativa deve se basear pelo princípio do “tempus regit actum”, salvo se houver previsão autorizativa de aplicação do normativo mais benéfico posterior às condutas pretéritas.

II - Afasta-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

III - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 9 do Anexo I da Lei 4.584/2007 alterada pela Lei n. 6.481/2020, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.

IV - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

V - Os atrasos de horário ocorridos no passado e sob aquela realidade, não podem ser justificados por legislação posterior aos fatos.

VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 46429/2019-17
Auto de Infração: 17813
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO POR LINHA, ACIMA DA TOLERÂNCIA PERMITIDA – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – FÉ PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão do descumprimento do horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV - Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Francisco Grisai Leite
Redator

Processo: 42724/2019-87
Auto de Infração: 45996
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – TRANSITAR COM ALTERAÇÕES DAS CORES APROVADAS NOS VEÍCULOS – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – FÉ PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão do descumprimento do horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV - Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Francisco Grisai Leite
Redator

Processo: 42741/2019-04
Auto de Infração: 45789
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Francisco Grisai Leite da Rosa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE COLETIVO – AUSÊNCIA DE VEÍCULO ARTICULADO NA TABELA EXIGIDA PELA AGETRAN – PRELIMINARES AFASTADAS – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PROVA EM SENTIDO CONTRÁRIO – FÉ PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO CORRETAMENTE – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO.

I - No caso em tela, lavrou-se o Auto de Infração em razão do descumprimento do horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida; com penalidade prevista na legislação pertinente à matéria.

II - Assim, em razão dos elementos contidos nos autos, afasta-se as preliminares de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007.

III - No mérito, considerando que a fiscalização possui fé pública e que, em sede recursal, o Consórcio Guaicurus não apresentou prova em sentido contrário aos fatos descritos na autuação, mantém-se a decisão recorrida e reconhecendo a legalidade do procedimento fiscal guerreado.

IV - Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Francisco Grisai Leite da Rosa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, Bruno Marcos da Silva Jussiani, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Francisco Grisai Leite
Redator

Processo: 54487/2021-85
Auto de Infração: TC 01714
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN

Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
 I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
 II – Recurso conhecido e improvido.

I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
 II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 54478/2021-94
Auto de Infração: TC 01708
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
 I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
 II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 54488/2021-48
Auto de Infração: TC 01715
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

Processo: 54480/2021-36
Auto de Infração: TC 01710
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Sônia Alves de Oliveira da Costa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA. NÃO ACOLHIMENTO DAS PRELIMINARES SUSCITADAS. RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE IMPOSTA. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
 I – Provimento negado ao recurso, uma vez que o recorrente não se desincumbiu do ônus probatório.
 II – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Francisco Grisai Leite da Rosa, Lidiane Raquel Carvalho Nunes Corrêa, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Isabella Oliveira Souza Diniz de Araújo.

Campo Grande-MS, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

Sônia Alves de Oliveira da Costa
Redatora

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 05/2025

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 29 de julho de 2025.

Nelson de Souza Borges Junior
 Presidente da JARIM

RELATOR: ANGELA APARECIDA FERREIRA
 PROCESSO REQUERENTE AUTO INFRAÇÃO
 2560/2025-94 EVILÁZIA APARECIDA HERMES D468891

RELATOR: MATHEUS DE LIMA SOARES
 PROCESSO REQUERENTE AUTO INFRAÇÃO
 32663/2025-14 ALESSANDRA FLORES REZENDE D469688

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 8.004, de 29 de julho de 2025, fl. 28.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ACESSORIA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE/MS):
 7ED30944BEDD8531D5314A8381FD6A6902A3B089

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizando a despesa e a emissão de empenho para a empresa vencedora: **ATTIVAR EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.512.457/0001-07**, no valor de R\$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Ressalta-se que o processo foi submetido a análise da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, não havendo apontamento de qualquer irregularidade ou ilegalidade. Determino, ainda, que a vencedora seja convocada para assinar o termo de contrato, que serão divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 90 e 91, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande (MS), 28 de julho de 2025.

EPAMINONDAS NETO
 Presidente

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

DELIBERAÇÃO/FPDDPI N. 02/2025.

INSTITUI COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPO GRANDE/MS – 11ª GESTÃO - BIÊNIO – 2025/2027.

A Coordenação do Fórum Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Grande-MS, no uso das suas atribuições legais e conforme o estabelecido no Decreto Municipal n. 9.275, de 30 de maio de 2005 e demais legislações vigentes;

DELIBERA:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral que conduzirá o processo para escolha dos membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 11ª Gestão
Biênio - 2025/2027 - formada pelos seguintes membros:

- MARIA NEIDE DE ARAUJO SILVA – Presidente
- LILIANA DE MATOS RODRIGUES - 1ª Secretária
- PAULA DE ALENCAR CASTRO – 2ª Secretária

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o final dos trabalhos do processo eleitoral.

CAMPO GRANDE, 16 DE JULHO DE 2025.

MARIA NEIDE DE ARAUJO SILVA
COORDENADORA DO FPDDPI

REQUERIMENTO

Log Commercial Properties e Participações S.A torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade de **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA**. Localizado à **Av. Zilá Correa Machado, LOTE 11A e LOTE 2A, Bairro Rita Vieira, município de Campo Grande –MS.**

CONCESSÃO

MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **Licença Prévia** com validade de **12 MESES** a contar de 24/07/2025, para atividade de **Condomínio Residencial composto por 576 unidades e 12 salas comerciais** localizada à **Rua Cesário Alvin, S/N, bairro Vila Nasser** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

STOP CAR LAVA JATO E ESTACIONAMENTO LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Operação – Regularização** para atividade de **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS COM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **Rua Doutor Michel Scaff, 113, Chácara Cachoeira** no município de Campo Grande – MS.